

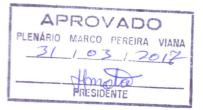
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N $^o$ , DE 15 DE MARÇO DE 2017



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 03 DE MAIO DE 2016, REFERENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária semanal e a remuneração mensal do cargo de Fisioterapeuta constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 368, de 03 de maio de 2016, como segue abaixo:

## ANEXO I

CARGO	Requisitos Mínimos	CARGA/HORÁRIA	Remuneração	QTDE
		(Horas Semanais)	Mensal	VAGAS
Fisioterapeuta no NASF	Curso Superior em Fisioterapia	30	R\$ 2.674,05	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 31 de março de 2017.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal

Sprovado per unanimidade